



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 11 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 296/2024/GAB/PREF

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI 032/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através da Lei Municipal nº 3.731/2023, de 20 de dezembro de 2023, para transferência de recursos financeiros por meio da celebração do Termo de Colaboração junto à entidade APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de recursos próprios, para o exercício de 2024.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Suplementar, autorizado através da Lei nº 3.731/2023, de 20 de dezembro de 2023, a transferir recursos financeiros de celebração do Termo de Colaboração junto à entidade APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - O valor do repasse disposto no caput deste artigo será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de recursos próprios, que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

Artigo 2º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, tendo sua suplementação autorizada por esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 11 de outubro de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 078, 2024

DE, 17, 10, 2024

Horário: 13:11 hrs.


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo